



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

TERMO DE REFERÊNCIA

Versão: 05
Data: 18/08/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS

Equipe de planejamento:		
Matrícula	Nome	Cargo/função
47163	Valmor Elias	Secretário de Obras
17426	Carlos Alberto da Silva	Aux Administrativo
100722	João Paulo Elias	Mecânico

(X) **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado se encontra no Plano Anual de Contratações.

() **CERTIFICO** que há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado e o item licitado não se encontra no Plano Anual de Contratações em razão de XXXXXXXXXX.

() **CERTIFICO** que não há Plano Anual de Contratações vigente e atualizado.

1. OBJETO

O Presente Termo De Referência Tem Por Objetivo Definir O Conjunto De Elementos Que Norteiam O Processo Licitatório Para **AQUISIÇÃO DE UMA CABINE NOVA PARA CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 1722, ANO 2002, INCLUINDO PORTAS LADO DIREITO E ESQUERDO, CAPÔ FRONTAL DIANTEIRO E GRADE FRONTAL TRASEIRA, COM ACABAMENTO EM POLIURETANO (PU).**

1.1. Especificações e quantidades					
ITEM	UNIDADE	PRODUTO	QTDE	Valor unitário	Valor total
1	UNIDADE	Aquisição de uma cabine nova com as portas lado direito, lado esquerdo, capo frontal dianteiro e grade frontal no fundo acabamento PU, compatível para caminhão Ford Cargo modelo 1722 ano 2002. Chassi 9BFYTNFT12BB15604.	01	R\$ 37.033,71	RS 37.033,71

O Item Deve Ser Compatível Com As Especificações Originais Do Fabricante.

A CABINE DEVE VIR PRONTA COM AS PORTAS, GRADE E CAPO AFIXADAS NA CABINE.
NÃO SERÁ NECESSÁRIO A MONTAGEM DA CABINE NO CHASSI DO CAMINHÃO.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade de AQUISIÇÃO desta PEÇAS/MATERIAL (cabine nova) para garantir a manutenção adequada e o funcionamento eficiente do veículo (caminhão pipa) e equipamentos municipais. A aquisição desse componente permitirá a realização da manutenção preventiva, prolongando a vida útil e evitando falhas inesperadas que possam interromper os serviços públicos, visto que a situação da cabine atual do veículo está muito comprometida com ferrugem na estrutura podendo causar problemas maiores.

Eficiência Operacional: peças novas garantem que as máquinas operem em sua capacidade máxima, melhorando a eficiência e a produtividade.

Economia de Recursos: Embora haja um custo inicial na aquisição dessas peças, a manutenção adequada pode resultar em economia a longo prazo, evitando reparos mais caros ou a necessidade de substituição completa das máquinas. Manter as máquinas em bom estado de funcionamento é crucial para a segurança dos operadores e do público em geral.

2.2. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE

A aquisição de uma única unidade da cabine nova para caminhão Ford Cargo 1722, ano 2002, justifica-se pelo fato de o órgão possuir apenas um veículo desse modelo em sua frota, sendo necessária a substituição da cabine devido ao seu avançado estado de deterioração.

Além disso, trata-se de um bem de longa durabilidade, não havendo necessidade de aquisição de uma unidade reserva. A nova cabine, quando devidamente instalada e mantida, atenderá de forma eficiente às necessidades operacionais, garantindo a segurança e prolongando a vida útil do veículo, sem demandar reposições frequentes.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Dessa forma, a aquisição de apenas um item se mostra suficiente e economicamente viável, evitando custos desnecessários.

2.3. JUSTIFICATIVA DO VALOR

Para verificação do preço foram realizadas pesquisa com fornecedor, conforme mapa estimativo de preço anexado ao processo. Foi utilizado para compor o preço, MENOR PREÇO POR ITEM dos orçamentos, **tal método foi escolhido para desconsiderar valores inconsistentes, inexecutáveis ou excessivamente elevado.**

MÉTODO UTILIZADO (MENOR DOS VALORES COLETADOS POR ITEM)

VALORES COLETADOS ATRAVÉS DE ORÇAMENTOS

O menor valor coletado por item consta no mapa de preços.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Em busca de otimização nos processos de aquisição e visando garantir a transparência e eficiência nas escolhas de fornecedores, o critério de seleção adotado por esta municipalidade será PREGÃO ELETRÔNICO no Modo Aberto. Este método, embasado em princípios de competitividade e economicidade, destaca-se por permitir a realização de lances online, culminando na escolha do fornecedor que apresentar o menor preço.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Faz-se necessário a aquisição dessas peças/material para garantir a manutenção adequada e o funcionamento eficiente dos veículos e equipamentos portanto é necessário a realização desta aquisição para a realização da manutenção.

Manutenção de Veículos e Equipamentos: Estas peças/material, conforme descrito na tabela 1.1 são essenciais para a manutenção regular dos veículos e equipamentos. A aquisição dessas peças/material permitirá a realização de manutenções preventivas, prolongando a vida útil evitando falhas inesperadas que possam interromper os serviços públicos.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os produtos deverão ser fornecidos sem defeito, conservados, dentro dos padrões de segurança e de qualidade.

A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

O objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

A contratada compromete-se a corrigir prontamente quaisquer defeitos, falhas ou não conformidades identificadas no objeto durante o período de garantia estabelecido na descrição dos itens. Esta correção será realizada sem custos adicionais para a contratante e dentro de um prazo de 03 (três) dias após a notificação formal da ocorrência. A substituição inclui peças, componentes ou materiais que se mostrem defeituosos ou inadequados para o propósito pretendido.

6. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- ☐ Sim
- ☒ Não

Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

- ☐ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;
- ☐ Quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
- ☐ Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- ☐ Vistoria obrigatória.
☐ Vistoria facultativa.
☒ Não será exigida vistoria.

Será admitida a participação de consórcios?

- ☒ Sim
☐ Não

Justificativa:

Será admitida a participação de cooperativas?

- ☒ Sim
☐ Não

Será admitida a subcontratação?

- ☐ Sim
☒ Não

Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- ☐ Sim
☒ Não

Justificativa:

7. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)

- ☐ Sim
☒ Não

Se sim, quais?

Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- ☐ Sim
☒ Não



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bocaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Será exigida prova de conceito? (para contratação de software).

() Sim

(X) Não

Será exigida carta de solidariedade?

() Sim

(X) Não

Se sim justificativa:

Será exigida garantia de proposta?

() Sim

(X) Não

Se sim justificativa:

8. Qualificação técnica

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados de capacidade técnica**, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 O produto deverá ser entregue em até 65 (sessenta e cinco) dias após a emissão da ordem de compra pelo Responsável. O local da entrega é a **Garagem da Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, centro, Apiúna/SC, 89135-000.**

9.1.2 Se a entrega do produto cotado não for realizada no prazo estipulado, o Município aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bocaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

9.1.3 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

9.1.4 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

9.1.5 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe *sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.*

9.1.6 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

9.1.7 A CONTRATADA está terminantemente proibida de efetuar a transferência a terceiros de quaisquer obrigações constantes no presente contrato, principalmente quanto a prestação dos serviços objeto do edital.

9.1.8 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.1.9 Na verificação do produto e regularmente constatado defeito de fabricação, não será efetuado nenhum pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, equipamentos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão de obra e outros.

Prazo de entrega/execução

Até 65 (SESSENTA E CINCO) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

Local, horário e endereço de entrega/execução

Garagem da Prefeitura de Apiúna, Rua Quintino Bocaiúva, 204, fundos, centro, Apiúna/SC, 89135-000.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16

Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Forma de entrega: (se compra)

- ☐ entrega parcelada
☒ entrega única

Este pregão destina-se à aquisição de produtos com entrega imediata e/ou pronta entrega?

- ☒ Sim
☐ Não

Tipo do serviço e Regime de execução: (se serviços)

- ☐ SERVIÇOS CONTINUADOS
☐ SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

Regime de execução

- ☐ empreitada por preço unitário
☐ empreitada por preço global

Bens perecíveis:

- ☐ Sim
☒ Não

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a xxx (dias, meses ou anos), ou a xxxxx (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a xx % do valor total do contrato.

- ☐ Sim
☒ Não

Se sim, justificativa:

Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- ☒ Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

As peças e componentes fornecidos pela contratada ficam por ela garantidos como sendo isentos de quaisquer vícios ou defeitos, por um prazo mínimo de 90 (noventa) dias, devendo tal prazo ser contado a partir da data de emissão da respectiva Nota Fiscal.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

10.1. Compete a CONTRATADA:

10.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, procedência e prazo de validade;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- h) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- i) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

10.2. Compete a CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☒ (X) Somente por assinatura de contrato
- ☐ () Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ () Autorização de Fornecimento
- ☐ () Outro: Ata de registro de preço.

VIGÊNCIA E REAJUSTE

O contrato/ata de registro de preço, vigorará por 12 meses a contar da sua assinatura.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A **SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS** é a responsável pela gestão e fiscalização do contrato no que compete à execução do serviço/fornecimento do produto, observando todos os aspectos contratados e seguirão as regras da do decreto municipal nº 4764/2024 e Instrução Normativa C.I. nº 04/2018 e suas alterações.

O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens e serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

O representante designado fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

A nomeação de fiscais e auxiliares será realizada através de portaria.

Gestor:

Nome: Valmor Elias
Cargo: Secretário de Transportes e Obras
Matrícula: 47163
E-mail: obras@apiuna.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: João Paulo Elias
Cargo: Mecânico
Matrícula: 100722
E-mail: frota@apiuna.sc.gov.br

Auxiliar Fiscal

Nome: Carlos Alberto da Silva
Cargo: Aux. Administrativo
Matrícula: 17426
E-mail: frota@apiuna.sc.gov.br

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) de cada mês, subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao setor de contabilidade para que este proceda à realização do registro da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

Todos os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO, após serem as notas fiscais conferidas e atestadas pela fiscalização e a CONTRATADA, sendo permitida a retenção de tributos municipais, conforme legislação vigente e suas alterações.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

Já estão incluídos nos preços todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive as despesas com fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Contratante.

Deverá ser emitida Nota Fiscal para o CNPJ nº 79.373.767/0001-16.

A empresa deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar também o número do processo licitatório e a modalidade, e da Ordem de Compra a fim de acelerar o trâmite de recebimento do produto(s)/serviço(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes de cada pagamento à contratada, a CONTRATANTE poderá realizar de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



MUNICÍPIO DE APIÚNA

CNPJ: 79 373 767 / 0001 - 16
Rua Quintino Bacaiuva, 204 – Centro – CEP 89135-000 – Apiúna/SC

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da aquisição do objeto do presente Termo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício atual e respectivas do ano posterior em caso de prorrogação, podendo ser incluídas novas dotações conforme a necessidade.

DOTAÇÃO
06.001.2060.333903019.150070000000
06.001.2060.333903019.170970000000

15. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para esta contratação/aquisição será de R\$ 37.033,71 (trinta e sete mil, trinta e três reais e setenta e um centavos).

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Poderá ser concedido o reajuste e o reequilíbrio econômico-financeiro se ocorrerem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que alterem as condições do contrato de forma significativa, desde que esteja em conformidade com as disposições do art. 124 da Lei nº 14.133/2021. O rito de avaliação e julgamento de repactuação de preços será o descrito no art. 65 a 68 do decreto 4764/2024.

Apiúna, 27 de fevereiro de 2.025.

VALMOR ELIAS
SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS